



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Coronel Oscar Rafael Jost, número 1551, 3º piso, Centro

CEP: 96815-010 - Santa Cruz do Sul-RS

Telefone: (51) 3120-4400 Ramal: 4427 e (51) 99618-8472

E-mail: cme@educa.santacruz.rs.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer nº 16/2025

Processo nº 172/2020

Cadastro nº 86/2020

Renova a Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Associação Educacional, Social e Cultural Pão de Mel - Moranguinho - Filial I

I. RELATÓRIO:

A Comissão de Legislação e Normas encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul (CME/SCS), o processo contendo o pedido de **Renovação da Autorização de Funcionamento da EEI Associação Educacional, Social e Cultural Pão de Mel, Moranguinho - Filial I**, situada na Rua Violeta, nº 145, Bairro Dona Carlota, Santa Cruz do Sul-RS. A EEI está cadastrada sob o nº de **CNPJ 19.532.796/0002-32** e no **CME/SCS** com nº **86/2020**.

A **EEI Associação Educacional, Social e Cultural Pão de Mel, Moranguinho Filial I**, teve aprovados seu Credenciamento e Autorização de Funcionamento através do **Parecer CME/SCS nº 01**, de 28 de abril de 2021, sendo que este Parecer nº 16/2025 renova a Autorização de Funcionamento, conforme a Resolução nº 04, de 01 de agosto de 2011, que dispõe de normas, orienta os casos de inobservância da legislação para a oferta de Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação e dá outras providências.

Parecer nº 16, de 18 de novembro de 2025.
Aprovado, por unanimidade, em Plenária, em 04 de dezembro de 2025.



II. ANÁLISE DA MATÉRIA:

O processo de Renovação da Autorização de Funcionamento está instruído de acordo com as normativas complementares emitidas pelo CME/SCS e contém, entre outros, as seguintes peças:

1. Ofício subscrito pela representante da Entidade Mantenedora, solicitando a renovação da autorização de funcionamento;
2. Cópia atualizada do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Declaração nº 01 - Contribuições Sociais;
4. Declaração nº 02 - Regularidade Financeira;
5. Anexo IV A - Recursos Humanos, com cópia dos certificados da direção e termos de responsabilidade dos integrantes da equipe multiprofissional;
6. Anexo V - Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará de Saúde – Vigilância Sanitária;
7. Anexo VI - Quadro de Matrículas;
8. Certificado de Autorização de Funcionamento, conforme a Resolução 07, de 21 de novembro de 2024 - Estabelece normas e orientações para a Atualização de Cadastro Anual junto ao Conselho Municipal de Educação (CME), regulamenta a emissão do Certificado de Autorização de Funcionamento (CAF), institui Ficha Verificadora de Avaliação da Autorização do Cadastro e dá outras providências (Caderno Orientador).
9. Fiscalização realizada pela Comissão de Educação Infantil *in loco*, utilizando a Ficha Verificadora, conforme a Resolução 01/2023/CME/SCS.

A análise técnica, administrativa e pedagógica das peças constantes no processo permitem assegurar que, no momento da Renovação da Autorização de Funcionamento, a instituição atende aos critérios de regularidade institucional,

Parecer nº 16, de 18 de novembro de 2025.
Aprovado, por unanimidade, em Plenária, em 04 de dezembro de 2025.





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Coronel Oscar Rafael Jost, número 1551, 3º piso, Centro

CEP: 96815-010 - Santa Cruz do Sul-RS

Telefone: (51) 3120-4400 Ramal: 4427 e (51) 99618-8472

E-mail: cme@educa.santacruz.rs.gov.br

segurança, conformidade legal, organização pedagógica e qualidade no atendimento à Educação Infantil, conforme as normativas do Sistema Municipal de Ensino.

III. ALERTA-SE À MANTENEDORA:

Considerando as disposições legais, as normativas complementares expedidas pelo Conselho Municipal de Educação e a necessidade de assegurar a regularidade de funcionamento, a qualidade do atendimento e a proteção dos direitos das crianças matriculadas, **alerta-se à mantenedora que deve continuar observando atentamente as seguintes responsabilidades institucionais**, cujo cumprimento é indispensável para a adequada organização administrativa, pedagógica e documental da instituição de ensino:

1. A atualização, anualmente, no mês de março, do Cadastro da instituição junto ao Conselho Municipal de Educação, conforme determina a [Resolução 07, de 21 de novembro de 2024](#), que estabelece normas e orientações para a Atualização de Cadastro Anual junto ao Conselho Municipal de Educação (CME), regulamenta a emissão do Certificado de Autorização de Funcionamento (CAF), institui Ficha Verificadora de Avaliação da Autorização do Cadastro e dá outras providências ([Caderno Orientador](#));
2. O cumprimento das determinações referentes ao Atendimento Educacional Especializado, conforme legislação;
3. A manutenção da atualização do quadro dos profissionais da escola no Conselho Municipal de Educação;
4. A garantia de recursos humanos habilitados e em número suficiente, de acordo com a legislação;
5. A manutenção da carga horária da Direção e da Vice-Direção compatível com o porte da escola, em conformidade com os critérios estabelecidos na

Parecer nº 16, de 18 de novembro de 2025.
Aprovado, por unanimidade, em Plenária, em 04 de dezembro de 2025.





Resolução nº 03/2023 do CME/SCS, assegurando a efetiva gestão pedagógica, administrativa e institucional;

6. A observação dos prazos de validade dos Alvarás do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) e de Saúde (Vigilância Sanitária) da escola;
7. A manutenção e a atualização da documentação administrativa, pedagógica e individual das crianças matriculadas, bem como a realização do assentamento e a guarda dos documentos passivos, de acordo com os princípios e normas estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
8. A ampliação e a qualificação constantes do acervo bibliográfico e de brinquedos, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança;
9. A garantia da realização periódica de capacitações e formações continuadas para todos os profissionais da instituição.

IV. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, as Comissões de Legislação e Normas e de Educação Infantil manifestam-se favoravelmente e recomendam ao Conselho Municipal de Educação a **Renovação da Autorização de Funcionamento da EEI Associação Educacional, Social e Cultural Pão de Mel Moranguinho Filial I**, por atender às exigências legais, pedagógicas e normativas, conforme verificado na fiscalização *in loco* realizada pela Comissão de Educação Infantil e pelos dados nos assentamentos do CME.

Este Parecer entra em vigor na data de sua aprovação.

Comissão de Educação Infantil

Ana Carolina Lau
Elizani Kaizer

Parecer nº 16, de 18 de novembro de 2025.
Aprovado, por unanimidade, em Plenária, em 04 de dezembro de 2025.





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Coronel Oscar Rafael Jost, número 1551, 3º piso, Centro

CEP: 96815-010 - Santa Cruz do Sul-RS

Telefone: (51) 3120-4400 Ramal: 4427 e (51) 99618-8472

E-mail: cme@educa.santacruz.rs.gov.br

Comissão de Legislação e Normas

Carmen Lúcia de Lima Helfer - Coordenadora

Ana Carolina Lau

Anderson Roberto dos Santos

Lucijane Ferreira da Silva

Samantha Belzareno dos Santos Rosa

Assessora Técnica

Carla Cristiane Mergen

Agente Administrativa

Denise Biscaglia Ferreira

Maria Cristina Sandim Conrad
Presidenta do CME/SCS

Parecer nº 16, de 18 de novembro de 2025.
Aprovado, por unanimidade, em Plenária, em 04 de dezembro de 2025.

